



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/DSPCI/CCBM/2017

(publicado no DOE 136, de 19 de julho de 2017)

Estabelece instruções normativas sobre a prorrogação da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção contra Incêndio de acordo com a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 10, 27 e 37, § 1º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Os Planos de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) de edificações e áreas de risco de incêndio permanentes, e os Planos Simplificados de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PSPCI), que tenham Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) emitido cumprindo integralmente a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, antes da vigência da Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016, poderão solicitar a prorrogação dos prazos de validade do APPCI conforme o art. 10 da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, suas alterações e regulamentações.

§ 1º – Excetua-se do disposto no presente artigo:

- I – As Edificações e áreas de risco de incêndio que possuam o APPCI vencido;
- II – As Edificações e áreas de risco de incêndio que tenham obtido o APPCI utilizando os prazos de adaptação à Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e não tenham implantado todas as medidas de segurança contra incêndio exigidas.

Art. 2º- Os prazos de validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção contra Incêndio poderão ser prorrogados por seguinte período:

I- Um ano para as edificações e áreas de risco de incêndio pertencentes ao Grupo F com grau de risco de incêndio médio ou alto, e locais de elevado risco de incêndio e sinistro, estabelecidos pela Resolução Técnica do CBMRS n.º 05 – Parte 1.1/2016;

II – Dois anos para as demais edificações e áreas de risco de incêndio.

Parágrafo Único – A prorrogação de prazo de que trata a presente Instrução Normativa poderá ser concedida somente uma única vez, sendo posteriormente obrigatória a adoção dos procedimentos administrativos para a renovação do APPCI.

Art. 3º- Os proprietários, responsáveis pelo uso ou responsáveis técnicos pelas respectivas edificações e áreas de risco de incêndio que desejarem a prorrogação do prazo de validade do APPCI, deverão encaminhar a solicitação através do Formulário de Prorrogação de Prazo do APPCI (FPPA), conforme Anexo “A”, para análise e aprovação do CBMRS.

Parágrafo Único – Deverá ser paga pelo solicitante a taxa de emissão de 2ª via de documentos, conforme RTCBMRS n.º 05 – Parte 05/2017.

Art. 4º- Após a aprovação, será emitido pelo corpo técnico do CBMRS um novo Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio constando o prazo de validade prorrogado, contado a partir da data de emissão do APPCI que estava em vigor.

Art. 5º – É de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável pelo uso da edificação ou área de risco de incêndio manter as medidas de segurança contra incêndio conforme aprovadas e em pleno funcionamento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Porto Alegre, RS, 12 de julho de 2017

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS

ANEXO A

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL Xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR Xº CiaBM – Xº PeIBM	PPCI/PSPCI N.º _____	
FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APPCI - FPPA		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO		
Razão Social:	CNPJ:	
Nome Fantasia:		
Logradouro:		
N.º:	Complemento:	Bairro:
Município:		CEP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, RESPONSÁVEL PELO USO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome do Proprietário:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Nome do responsável pelo uso:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Nome do responsável técnico		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Formação profissional:		N.º CREA/CAU:
3. REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APPCI		
<p>Através deste, requeiro ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, a prorrogação do prazo de validade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI da edificação ou área de risco de incêndio identificada no capítulo 1 deste formulário, nos termos da Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações, e da Instrução Normativa n.º 010/DSPCI/CCBM/2017.</p> <p>Declaro que a edificação ou área de risco de incêndio não sofreu alterações nos equipamentos ou medidas de segurança contra incêndio em relação ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado. Declaro ainda, que os equipamentos e as medidas de segurança contra incêndio permanecem em plenas condições de utilização e devidamente mantidas, cumprindo fielmente o previsto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, Resoluções Técnicas do CBMRS e demais normas técnicas pertinentes, e suas atualizações.</p> <p style="text-align: center;">_____, RS, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Proprietário/responsável pelo uso ou responsável técnico da edificação ou área de risco de incêndio</p>		